https://doi.org/10.4322/dilemas.v18.n3.66940



# Um mosaico do dispositivo punitivo à brasileira

Resenha (review) do livro *Sob o peso da pena: pesquisa e reflexões sobre o universo prisional*, de Luiz Claudio Lourenço

***Maiara Corrêa***[I]
[I]*Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil*

Construído a partir de seis diferentes pesquisas e apresentado em formato de capítulos, o livro do professor Luiz Lourenço expõe um panorama abrangente sobre a temática da punição no Brasil. Trata-se de uma coletânea de estudos na área da Sociologia da Punição, com ênfase empírica no universo prisional, que sintetiza a agenda de pesquisa desenvolvida ao longo dos últimos dezesseis anos por Lourenço, na qual emprega uma variedade de técnicas de pesquisa combinadas, como o método bola de neve, triangulação de dados, uso de fontes secundárias, surveys, diários de campo, documentos legais, relatos e entrevistas. A trajetória do autor, com bacharelado e mestrado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e doutor em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ) com tese sobre comportamento eleitoral nas eleições presidenciais de 2002, ajuda explicar a familiaridade com as variadas técnicas de análise. Atualmente é docente do Departamento de Sociologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

De forma resumida, o primeiro capítulo busca desconstruir algumas das principais retóricas falaciosas sobre o assim chamado sistema prisional brasileiro. O segundo capítulo explora pesquisas pioneiras sobre prisões no Brasil. Já o terceiro capítulo aborda o Comando da Paz, o primeiro grupo criminoso organizado da Bahia. No quarto capítulo, é realizada uma análise comparativa sobre a trajetória profissional dos atuais policiais penais nos estados de Minas Gerais e Bahia, destacando os desafios enfrentados por esses profissionais. O quinto capítulo examina as prisões provisórias e a seletividade penal. Por fim, o sexto capítulo aborda as dinâmicas de violência na Bahia e sua relação com as políticas de "guerra às drogas".

Para melhor compreensão do modelo procedimental de pesquisa desenvolvido por Lourenço, serão aprofundados aqui sobretudo dois capítulos que integram a coletânea: capítulos 1 e 4. A escolha justifica-se pela inventividade e relevância, tanto na seleção dos fenômenos e interlocutores de pesquisa quanto na abordagem crítica adotada, assim como pelas metodologias empregadas, que oferecem um modelo analítico rigoroso e inovador, contribuindo significativamente para o campo da Sociologia da Punição.

O capítulo inaugural do livro, intitulado "O jogo dos sete erros: mitos, equívocos e mentiras sobre as prisões", utiliza a analogia de um jogo para explorar a retórica construída em torno das prisões desde o século XX. Essa retórica abrange argumentos morais, políticos, jurídicos, estatais,

gerenciais, panfletários e normativos, que frequentemente relegam o conhecimento científico acumulado em décadas de pesquisa nas Ciências Humanas e áreas correlatas a um plano secundário.

Considerando um contexto frequentemente marcado por desinformações e falácias, Lourenço destaca sete questões empíricas sob a perspectiva dos erros, sem a pretensão de apresentá-las como únicas. A primeira questão, *punir em conformidade com a lei*, parte do pressuposto segundo o qual é amplamente reconhecido que os procedimentos institucionais de aplicação das leis no Brasil são profundamente desiguais. Essa desigualdade, outrora sintetizada pela máxima "tratar desigualmente os desiguais" (ALVAREZ, 2002; LIMA, 1989), constitui um ponto de consenso entre os estudiosos do pensamento social e político brasileiro. Lourenço recupera sobretudo os trabalhos de Michel Misse para analisar o papel dos mecanismos de controle social, explorando suas relações desiguais e perversas à luz desse pensamento. Particular destaque é dado ao conceito de "sujeição criminal" (MISSE, 2010), que delimita os critérios que definem as diferenças no controle social e no policiamento em função dos "tipos sociais".

A dimensão do arbítrio é apresentada de forma precisa ao destacar que os destinos dos presos não são determinados exclusivamente pela lei, mas também pelas decisões arbitrárias de operadores da justiça e de gestores dos espaços prisionais. Essa realidade evidencia a ausência de universalismo na aplicação da lei. Para explicar tal lógica arbitrária, Lourenço recorre ao modelo teórico de Nunes (1997), que sistematiza a gramática político-estatal dos espaços prisionais, caracterizando-os como um canal de linguagem diretamente conectado ao clientelismo, ao cooperativismo e ao insulamento burocrático, constatação já apontada anteriormente por Paixão (1987).

A arbitrariedade inerente ao funcionamento do sistema prisional manifesta-se em práticas que vão desde a concessão de regalias até a aplicação de castigos físicos. O trabalho empírico conduzido pelo autor destaca quem, de fato, são os agentes envolvidos nas práticas de poder. São eles os agentes penitenciários — agora denominados policiais penais —, os chamados "chaveiros" e os policiais militares, ou seja, aqueles que operam e transitam efetivamente *dentro* dos muros. Contrariando o senso comum, juízes, promotores e defensores não apenas deixam de figurar como os principais atores nesse contexto, mas também podem ser considerados "estrangeiros" nos estabelecimentos prisionais, dado que sua presença costuma ser esporádica ou mesmo rara.

O segundo erro, *o isolamento (a prisão como uma instituição que isola o indivíduo da sociedade)*, questiona o senso comum de que o encarceramento serve para "isolar criminosos costumazes" (LOURENÇO, 2024, p. 22). Baseando-se em dados oficiais disponíveis, o autor observa que o fluxo de entradas e de saídas das prisões brasileiras supera o número de pessoas que efetivamente permanecem encarceradas, reforçando a noção de "porta giratória" (*revolving door*), já discutida por Kushel *et al.* (2005).

A ausência sistemática de informações precisas sobre a população egressa do sistema prisional, aliada a um sistema arcaico de controle das saídas, contribui para perpetuar a crença na eficácia da incapacitação dos ofensores por meio da reclusão. Esse cenário gera a invisibilidade

social dessas pessoas e resulta na ausência de políticas públicas destinadas a atender às necessidades específicas da população egressa.

O terceiro erro, *o controle unilateral do Estado (os operadores do Estado, gestores que comandam as prisões)*, enfrenta a ideia de que os criminosos estão subjugados ao poder do Estado. A pesquisa mostra concessões entre gestão e custodiados, a fim de manter certa ordem interna. Esse interesse comum na manutenção da ordem interna é um dos fatores que contribuem para compreender o surgimento e a disseminação de grupos criminosos que exercem poder intramuros, algo que demonstra a legitimidade e efetividade de suas ações e, em contrapartida, a inatividade e acordo silencioso com a gestão estatal. Com isso, questiona o clássico a partir do local ao exemplificar que o poder disciplinar descrito por Michel Foucault (1996) nunca teria se concretizado de forma eficaz nas prisões brasileiras, especialmente quando somado à ingerência estatal. Muito embora Foucault não tenha desenvolvido o modelo disciplinar como modelo a ser aplicado em outros contextos, tal crítica dialoga com outras formulações já realizadas no Brasil e com a utilização mecânica desse modelo.

O quarto erro, *a prisão é mais severa para os "piores" criminosos*, desmistifica a concepção de severidade da pena com base no perfil social dos internos. Lourenço destaca a importância do comportamento do indivíduo para determinar o tipo de tratamento e as condições de vida no cotidiano das unidades prisionais, mostrando como esse aspecto frequentemente se sobrepõe à própria acusação ou pena.

Embora fatores relacionados ao perfil dos internos sejam relevantes, o acesso a recursos financeiros para a contratação de assistência jurídica qualificada exerce um papel central. Apesar da existência da Defensoria Pública no Brasil, a carência de profissionais é evidente diante do elevado número de pessoas encarceradas que dependem de assistência jurídica gratuita — a maioria, segundo o perfil da população prisional. Como resultado, aqueles que não conseguem acessar esses recursos enfrentam punições mais severas, mesmo sendo majoritariamente indivíduos presos por crimes comuns e de baixa periculosidade. Esses mesmos internos, devido à falta de condições financeiras, permanecem à margem de uma defesa justa, o que evidencia as desigualdades estruturais do sistema penal.

O quinto erro aborda um dos aspectos críticos da realidade prisional: *superlotação e presos provisórios como um problema essencialmente nacional*. A superlotação dos cárceres brasileiros e o elevado número de pessoas privadas de liberdade antes de julgamento são questões amplamente mencionadas no debate sobre o sistema prisional no Brasil. No entanto, Lourenço busca desmistificar a ideia de que essa é uma peculiaridade exclusivamente brasileira.

De acordo com dados de 2022 divulgados pelo Instituto de Pesquisa e Política Criminal (ICPR) da Universidade de Londres, essa situação é uma característica comum entre as democracias ocidentais. O relatório revela que "quase um terço das pessoas que estão presas no mundo hoje (29,6%) estão presas sem julgamento, e pelo menos metade dos países têm taxas de ocupação superiores a 109,2% em seus cárceres" (LOURENÇO, 2024, p. 25). Embora o contexto brasileiro

amplifique as nuances de perversidade dessa situação, especialmente devido às desigualdades estruturais e à fragilidade da gestão estatal, o que vivenciamos não é um fenômeno exclusivamente local. Trata-se, na verdade, de um problema de escala global, envolvendo tanto o superencarceramento quanto as práticas de punições antecipadas, que submetem indivíduos à privação de liberdade antes mesmo de serem condenados.

Os dois últimos erros discutem um tema recorrente: o papel e a atuação do Estado no sistema prisional. O sexto erro, denominado *prisão como espaço estatizado*, retoma o trabalho de Edmundo Campos Coelho (1987) e seu conceito de "economia delinquente" para evidenciar que, mesmo após mais de 25 anos, a dinâmica descrita por ele permanece presente na vida prisional. Isso inclui o persistente déficit de bens básicos essenciais, como alimentos e itens de higiene pessoal. Embora o comércio desses itens entre os internos tenha se mantido, o que mudou significativamente foi sua escala de expansão. Atualmente, quase todos os bens e serviços disponíveis no contexto prisional são privatizados e comercializados pelos próprios internos, incluindo aqueles fornecidos pela instituição. A lista de itens negociados abrange comida, consultas médicas, medicamentos, aparelhos celulares, colchões, sexo, drogas e outros. Esse arranjo econômico interno não é dissociado das lógicas de produção e de consumo da sociedade extramuros. Na prisão, é possível obter empréstimos, realizar consignações, gerar lucros, empreender, bem como cobrar e pagar juros. O comércio é amplamente tolerado, desde que respeite a regra tácita de manutenção da ordem e do *status quo*. Assim, mais uma vez, a ausência ou a fragilidade da ingerência estatal resulta na organização interna como um modo autônomo de produção e sobrevivência.

Por fim, o sétimo e último erro questiona a própria *existência de um sistema prisional estatal* e a suposta sistematização que justificaria o uso do termo "sistema". Como designar como "sistema" algo que carece de integração e de mecanismos uniformes de gestão, informação e segurança entre os estados da Federação? Essa crítica é corroborada pelo relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do sistema carcerário, que aponta os descompassos entre os diferentes agentes no chamado sistema prisional. Apesar da coexistência de estruturas federal e estaduais, Lourenço argumenta que conceber um conjunto unificado englobando as prisões brasileiras em nível nacional é, no mínimo, um equívoco ou uma pretensão normativa. Um exemplo evidente dessa ausência de coesão é o perfil e o processo de recrutamento de gestores prisionais, que frequentemente não exige formação específica e, em muitas ocasiões, está vinculado a indicações políticas, atendendo a interesses alheios à gestão carcerária eficiente. Essa realidade é agravada pela cultura discricionária que permeia todas as esferas relacionadas à punição no Brasil.

Lourenço afirma que, com base em sua trajetória de 12 anos de pesquisa em ambientes prisionais até o momento da escrita do livro, adquiriu a compreensão de que as unidades prisionais se assemelham a feudos, ou seja, apresentam regras locais e carecem de centralização. Embora, nos últimos anos, tenha havido esforços do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) para formular diretrizes, esses esforços não foram capazes de consolidar mais do que um protossistema.

Isso se deve, em grande parte, à dificuldade de obter dados básicos, que frequentemente apresentam lacunas e informações ausentes. Por exemplo, nem mesmo é possível acessar dados elementares, como a série histórica com o número de pessoas presas em cada unidade da Federação.

Desde o seu surgimento, em 2006, os presídios federais têm sido considerados mais rígidos por seguirem protocolos mais uniformes em comparação aos estaduais, aproximando-se das conhecidas *supermax* estadunidenses. No entanto, mesmo nessas unidades ocorreram episódios de rebeliões e fugas. Com base nesse cenário, Lourenço conclui que a possibilidade de considerar a existência de um sistema prisional no Brasil só seria viável por meio do chamado "proceder". Cunhada pelos próprios internos e amplamente mobilizada pela literatura acadêmica (RAMALHO, 1983), tal categoria refere-se ao conjunto de normas que ordenam condutas e estabelecem relações sociais, morais, econômicas e políticas baseadas nas necessidades dos encarcerados. O *proceder* surgiu e é transmitido oralmente, sem a necessidade de registros escritos. Apenas com a consolidação de grupos como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) é que ele foi formalizado em "cartilhas" contendo códigos próprios. No entanto, mesmo essa formalização não contradiz os preceitos estabelecidos ao longo dos anos, que continuam sendo respeitados e aplicados como base das dinâmicas intramuros.

Após desmistificar os principais erros disseminados a respeito das prisões, o autor conclui o capítulo conectando os pontos apresentados. A partir dessa articulação, propõe a mobilização da noção de *dispositivo punitivo* foucaultiano em substituição ao conceito de sistema, já que este último não é suficiente para abarcar a complexidade da realidade brasileira. Se, para Foucault (1979), um dispositivo é um conjunto de redes estabelecidas entre elementos "heterogêneos que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas" (FOUCAULT, 1979, p. 244), no contexto brasileiro, o dispositivo punitivo apresenta uma complexidade ainda maior devido à relação deficitária com os aparatos legais e à ausência de qualquer universalismo procedimental.

Em síntese, os sete erros apresentados no capítulo buscam problematizar e desnaturalizar, de diferentes formas, o encarceramento como uma forma justa de punição. Além disso, o capítulo oferece um retrato realista e crítico sobre a realidade prisional no Brasil, desafiando ideias normativas e expondo as contradições e desigualdades estruturais do nosso país.

Por sua vez, o capítulo 4, intitulado "As dores de custodiar: uma discussão sobre os desafios do trabalho carcerário", aprofunda-se em uma análise dividida em onze tópicos, nos quais são apresentadas as principais dificuldades enfrentadas por aqueles que se dedicam à custódia, ao examinar os efeitos de tais condições na sociabilidade desses indivíduos, dentro e fora das relações laborais.

A pesquisa que originou este capítulo foi publicada em 2010 nesta revista, Dilemas: *Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, sob o título "Batendo a tranca: impactos do encarceramento em agentes penitenciários da região metropolitana de Belo Horizonte" (LOURENÇO, 2010), tema que deu início à entrada do autor no universo empírico prisional. Os dados analisados foram

coletados por meio de trabalho de campo realizado em dois contextos e períodos distintos: Minas Gerais e Bahia, nos anos de 2008 e 2012, utilizando técnicas quantitativas, qualitativas e triangulação metodológica. O autor justifica que as mudanças recentes na legislação, como a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 104/2019, geraram expectativas de melhorias na institucionalização e profissionalização desse campo de atuação, sobretudo pela criação da Polícia Penal, uma das principais inovações trazidas pela PEC. Essas alterações também estimularam o interesse de outros pesquisadores na área.

A motivação para a investigação surgiu do convívio em sala de aula com cerca de 100 agentes penitenciários da região metropolitana de Belo Horizonte ao longo de 2008, durante o curso de Sociologia das Organizações ministrado pelo autor. A partir dessa interação e das questões levantadas pelos alunos em sala de aula, emergiram as inquietações e as problematizações que fundamentaram a pesquisa, direcionadas à compreensão mais aprofundada do universo dessa categoria profissional.

Atualmente, a quantidade exata de policiais penais e agentes penitenciários em atividade no Brasil não é conhecida. De acordo com dados do Depen (BRASIL, 2016), estima-se que cerca de 78.108 profissionais exerciam a função naquele ano. Segundo informações apresentadas no capítulo, em 2020, o portal G1 divulgou um número aproximado de 85 mil trabalhadores, enquanto a Agência Brasil, no mesmo período, estimou a existência de aproximadamente 110 mil policiais penais no país. No que se refere aos dois estados abordados na pesquisa, Minas Gerais contava, na época, com 18 mil servidores ativos, enquanto a Bahia registrava cerca de 1.360 policiais penais. Para a composição dos dados qualitativos que sustentaram a triangulação das informações nas análises, a pesquisa contou com a colaboração direta dos interlocutores de Minas Gerais, os quais contribuíram por meio da elaboração de diários de campo, escritos por aproximadamente 25 participantes.

Assim como em outras regiões do país, os sistemas prisionais de Minas Gerais e Bahia registraram um crescimento significativo ao longo dos anos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de pessoas presas em Minas Gerais mais que quadruplicou em três anos, entre 2003 e 2009, atingindo um total de 23.199 indivíduos. Para atender à demanda gerada por esse aumento, o número de agentes penitenciários no estado passou de 650, em 2003, para 12.264, em 2009. Na Bahia, dados do Infopen (BRASIL, 2020) indicam um aumento similar, com a população carcerária passando de 5.317 para 8.220 pessoas no mesmo período.

Com base nesse cenário, a pergunta de pesquisa formulada é: quais são as condições de trabalho dos agentes penitenciários diante do crescimento desse parque penal? Informações coletadas por meio de entrevistas realizadas em Minas Gerais revelam que 76% dos agentes entrevistados, o que corresponde a 66 trabalhadores, foram contratados por meio de regimes de contrato temporário, com duração média de 4,2 anos, embora houvesse casos de contratos que se estenderam por até 10 anos. Esse modelo de vínculo trabalhista foi associado a frequentes queixas e à sensação de insegurança entre os agentes. Na Bahia, um panorama semelhante foi identificado. A contratação

de trabalhadores temporários ocorre por meio de processos seletivos simplificados, com contratos de duração média de um ano e meio, sem possibilidade de renovação. Lourenço argumenta que, embora seja defendido por alguns gestores por permitir a substituição ágil de profissionais que não desempenham adequadamente suas funções, o regime temporário acarreta uma série de problemas. Entre eles, destacam-se a ausência de direitos trabalhistas, como prêmios por produtividade, planos de carreira e assistência hospitalar. Recentemente, a substituição desses trabalhadores por profissionais aprovados em concursos públicos tem ganhado força. Contudo, tal transição não ocorre sem resistência, especialmente porque nem sempre é motivada por falhas de conduta dos temporários, mas pela necessidade de adequação às mudanças legislativas e institucionais.

O sociólogo nos recorda que, no passado, o carrasco utilizava um capuz para ocultar sua identidade, assegurando o anonimato tanto em relação ao público quanto aos condenados. Nos dias atuais, aqueles que trabalham com a população carcerária, como os agentes penitenciários, são identificados não apenas pelos uniformes, mas também por seus rostos e nomes, dentro e fora das prisões. Dessa forma, apesar dos avanços tecnológicos e organizacionais característicos da modernização do sistema prisional, a execução das penas não se tornou mais impessoal. Pelo contrário, essa modernização parece ter exacerbado os antagonismos, reforçando a oposição entre prisioneiros e os funcionários do sistema carcerário.

Entre os sofrimentos e dificuldades enfrentados no exercício da função de *bater a tranca*, as representações carregadas de preconceito e discriminação ocupam posição de destaque. Entre as principais expressões atribuídas aos agentes penitenciários pelos próprios trabalhadores estão: "corrupto", "violento", "bandido", "aparência hostil", "negro", "temporário" e "bonzinho", todas extraídas de relatos feitos durante a pesquisa. Segundo Lourenço, essas formas de discriminação tornaram-se tão comuns no contexto do trabalho carcerário que passaram a ser percebidas como parte constitutiva da profissão. Elas ocorrem em múltiplos contextos: no ambiente de trabalho, por parte de colegas e superiores; nos bairros em que residem; nas relações pessoais e no convívio social com outros profissionais. Se, por um lado, esses trabalhadores são vistos com desconfiança e desprezo pela sociedade em geral, por outro, são identificados pelos internos como inimigos inevitáveis no cotidiano prisional. Dessa forma, os agentes penitenciários carregam um duplo estigma, que se manifesta tanto na vida social quanto no ambiente de trabalho.

Respaldado na literatura internacional sobre prisões estadunidenses de segurança máxima (SYKES, 2007), Lourenço aponta diferentes tipos de privações enfrentadas pelos agentes/policiais penais, as quais ele chama "dores de custodiar: privação de liberdade, privação de autonomia, privação de emoções, privação de bens e serviços, privação de segurança e privação de lazer", título do capítulo em questão.

A impossibilidade de contato externo, como telefones com familiares, é vetada durante os turnos de trabalho e assume umas das dimensões da *privação de liberdade* sofrida pelos agentes/policiais. Tais turnos de trabalho podem e costumam ser estendidos na ocasião de incidentes

ou escoltas. Ao longo de toda a rotina de trabalho, os policiais relatam que se sentem vigiados, tendo até seus passos contados pelo internos, que acompanham todos seus movimentos. O trecho a seguir explicita muito bem isso:

> Ao contrário do que pretendia a engenhosidade de Bentham (2008), as prisões não funcionam como um panóptico ideal: na prática, elas operam como um panóptico invertido, com agentes que são muito bem vigiados pelo internos. (LOURENÇO, 2024, p. 86).

Somando-se a outras dimensões de privação, a autonomia é frequentemente relatada como uma das restrições mais marcantes enfrentadas pelos agentes e policiais penais. Essa privação se manifesta em uma rotina caracterizada pela repetição e pelo ócio, estruturada por afazeres padronizados e rígidos. Tal dinâmica é típica das instituições totais descritas por Goffman (2005), nas quais ocorre a *mortificação do eu*, afetando tanto os internos quanto a equipe dirigente. Apesar das restrições impostas à ação e da limitada possibilidade de tomada de decisões, existe espaço para a informalidade e a flexibilidade nas práticas cotidianas. Esse fenômeno, frequentemente descrito como *dar um jeitinho*, refere-se à realização ou solicitação de algo nas "entrelinhas" da lei. Outra faceta da privação de autonomia diz respeito à exclusão dos agentes dos processos decisórios. Muitos relatam que raramente ou nunca são consultados sobre questões relacionadas ao funcionamento das prisões, mesmo sendo os profissionais mais diretamente envolvidos e imersos na cultura local.

A terceira privação listada pelo autor refere-se ao campo emocional dos agentes e policiais penais, sintetizada no relato: "quando se veste o uniforme, se tira o coração" (LOURENÇO, 2024, p. 89). A prisão é concebida, conforme Crawley (2004) e citado por Lourenço, como uma arena emocional que transforma o trabalho de custodiar em uma verdadeira performance emocional (*emotion-work*).

O ambiente prisional não apenas gera uma ampla gama de emoções provenientes da interação direta com os internos, mas também promove elevados níveis de estresse. Entre as consequências mais frequentes, destacam-se problemas de insônia, resultantes dos impactos psicológicos de situações violentas vivenciadas no trabalho. Esse problema foi relatado por pelo menos dois terços dos entrevistados, tanto em Minas Gerais quanto na Bahia.

No que diz respeito ao acesso a bens e serviços, Lourenço destaca o descontentamento dos agentes penitenciários em relação à qualidade e quantidade dos serviços prestados pelo Estado. Os agentes frequentemente expressam a sensação de serem preteridos, fazendo comparações entre os serviços a eles oferecidos e aqueles destinados aos internos, como, por exemplo, o atendimento psicológico e o acesso à educação superior, exclusivos para os prisioneiros. Por outro lado, as agentes mulheres que atuam no complexo penitenciário feminino demonstram empatia e orgulho pelo serviço prestado no berçário da unidade, visto como uma forma de melhoria e valorização do trabalho de custodiar.

Nas palavras de Lourenço, "a falta de segurança é uma das privações mais presentes dentre as infligidas cotidianamente a esse profissional" (LOURENÇO, 2024, p. 92). Essa privação é

relatada como uma experiência diária pelos agentes penitenciários, que temem não apenas pela própria segurança, mas também pela de suas famílias. A exposição ao risco de violência extrema é uma constante, especialmente em casos de rebeliões, nas quais os funcionários do Estado frequentemente se tornam reféns, podendo sofrer espancamentos, torturas e humilhações. No entanto, mais comuns do que esses episódios extremos são os assédios e as ameaças, sendo a ameaça de morte a mais recorrente. De acordo com os relatos, 45 agentes em Minas Gerais e 113 na Bahia afirmaram ter sido vítimas dessa ameaça.

Com o objetivo de aprofundar a compreensão de tal dinâmica, Lourenço testou a hipótese de relação entre o tempo de serviço e a ameaça de morte, concluindo que veteranos e novatos enfrentam essa ameaça de forma similar. Além disso, o grupo entrevistado nos dois estados já havia sido vitimizado tanto no ambiente de trabalho quanto fora dele. O autor explica esse fenômeno por meio do estilo de vida e do local de moradia dos agentes, observando a incidência de crimes nos bairros onde os interlocutores residem. Os agentes não consideram os bairros em que moram como locais seguros e, por questões de segurança, costumam adotar trajetos alternativos em seus deslocamentos entre o trabalho, a faculdade e a residência. Para protegerem-se, muitos optam pelo uso de motocicletas, que oferecem maior agilidade em situações de fuga, além de proporcionarem certo anonimato devido ao uso de capacete e roupas pretas. Em suma, os agentes vivem sob a constante sombra da insegurança, apesar de exercerem uma função que, em tese, deveria estar relacionada à promoção da segurança.

Por fim, na lista de privações, está incluída a ausência de lazer. De acordo com os registros dos diários escritos pelos agentes, utilizados para compor o material de pesquisa, a maioria opta por atividades simples durante seu tempo livre, como assistir televisão ou passar tempo com familiares, amigos ou companheiros em ambientes fechados. Eles evitam espaços públicos, multidões, bares e, frequentemente, preferem não ficar na rua durante a noite, com o objetivo de evitar encontros com egressos ou custodiados em saída temporária.

Em conclusão, o trabalho no sistema prisional acaba sendo uma opção para as camadas mais marginalizadas e desfavorecidas da sociedade – em sua maioria, moradores de periferias e indivíduos de pele escura –, um perfil que se aproxima daquele dos internos. Dessa forma, os agentes carregam um estigma duplo, tanto na vida social quanto no ambiente de trabalho, não apenas devido à sua origem social, mas também pela função que desempenham. Independentemente da terminologia formalmente adotada pelas normativas legais, são estigmatizados como *carcereiros*. A pesquisa conclui que, ao incorporar os riscos inerentes ao trabalho carcerário em sua maneira de viver e atuar profissionalmente, os agentes enfrentam o que o autor denomina de "dores de custodiar", experiência que transcende os turnos de trabalho, configurando-se na tríade risco-ameaça-violência, constitutiva do cotidiano daqueles responsáveis por "segurar a cadeia" (LOURENÇO, 2024, p. 100).

Como bem coloca Alvarez no prefácio[1], o livro compõe "um mosaico do dispositivo punitivo à brasileira" (ALVAREZ, 2024, p. 13). Mosaico porque é construído a partir de fragmentos de pesquisa que enfrentam diferentes facetas do universo prisional, compondo aquilo que se pode denominar de dispositivo punitivo à brasileira. Este dispositivo não é tratado como uma mera versão subdesenvolvida de modelos punitivos internacionais, mas sim como um fenômeno único que reflete as especificidades locais. Alguns aspectos nos levam a questionar o que há de global e de local nas questões sobre legitimidade, efetividade e segurança presentes nos casos analisados ao longo do livro.

De maneira geral, a obra reforça a importância e o impacto de pesquisas descritivas, mas ao mesmo tempo teoricamente orientadas, sobretudo diante da carência de dados confiáveis no contexto prisional brasileiro. Nesse cenário, a percepção de quem observa e vivencia o ambiente prisional torna-se essencial para acessar a realidade e enfrentar o senso comum e a desinformação. Em resumo, o livro confere profundidade a cada um dos tópicos abordados, tratando sistematicamente os dados empíricos para lidar com questões que, embora clássicas nesse campo de pesquisa, permanecem relevantes. Suas reflexões são críticas e cuidadosamente fundamentadas, contribuindo de forma significativa para o debate acadêmico e social sobre o sistema prisional no Brasil.

## Notas

[1] Além do prefácio escrito pelo professor Marcos Cesar Alvarez, o livro conta com uma apresentação na orelha assinada pelo pesquisador doutor Leonardo Stronoff.

## Referências


ALVAREZ, Marcos Cesar. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. **Dados**, v. 45, n. 4, p. 677–704, 2002.

ALVAREZ, Marcos Cesar. Prefácio: O insistentável peso da punição. *In:* LOURENÇO, Luiz Claudio. **Sob o peso da pena:** pesquisas e reflexões sobre o universo prisional. Salvador: EDUFBA, 2024.

BENTHAM, Jeremy. O panóptico ou a casa de inspeção. *In*: TADEU, Tomaz. (org.) **O panóptico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. p. 13-88.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen - Junho 2016. Brasilia, DF: Ministério da Justiça, 2016.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen - Janeiro a Junho 2020. Brasilia, DF: Ministério da Justiça, 2020.

COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do diabo**: crise e conflitos no sistema penitenciário no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1987.

CRAWLEY, Elaine. **Doing Prison Work**: The Public and Private Lives of Prison Officers. Portland: Willan Publishing, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1996.

GOFFMAN, Ervin. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva, 2005.

IBGE. Estimativa da população. [*S.I.*, entre 2009 e 2020] Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=28674. Acesso em: 20 ago. 2024.

INSTITUTE FOR CRIME & JUSTICE POLICE RESEARCH (ICPR). World Prison Brief. Birkbeck: University of London, 2022.

KUSHEL, Margot; HAN, Judith A.; EVANS, Jeniffer L.; BANGSBERG, David R.; MOSS, Andrew R. Revolving doors: imprisonment among the homeless and marginally housed population. **American Journal of Public Health, Washington**, v. 95, n. 10, p. 1747-1752, 2005.

LIMA, Roberto Kant de. Cultura Jurídica e Práticas Policiais: A Tradição Inquisitorial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 4, n. 10, p. 65-84, 1989.

LOURENÇO, Luiz Claudio. Batendo a tranca: Impactos do encarceramento em agentes penitenciários da Região Metropolitana de Belo Horizonte. **Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.**, Rio de Janeiro, vol. 3, n. 10, 2010.

LOURENÇO, Luiz Claudio. **Sob o peso da pena:** pesquisas e reflexões sobre o universo prisional. Salvador: EDUFBA, 2024.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". **Lua Nova**, São Paulo, v. 79, p. 15-38, 2010.

NUNES, Edson. **A gramática política do Brasil**: clientelismo e insulamento burocrático. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

PAIXÃO, Antonio. **Recuperar ou punir?** Como o Estado trata o criminoso. São Paulo: Cortez, 1987.

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime**: a ordem pelo avesso. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

SYKES, Gresham. **The society of the captives**: a study of a maximum security prison. New Jersey: Princeton University Press, 2007.

RESENHA DE: LOURENÇO, Luiz Claudio. **Sob o peso da pena:** pesquisas e reflexões sobre o universo prisional. Salvador: EDUFBA, 2024.

**MAIARA CORRÊA** (maiaracorrea.sociologia@usp.br) é pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo (USP, Brasil), bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). É doutoranda em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP. Foi pesquisadora visitante na Universidade de Surrey (Guildford, Inglaterra). É mestre em Sociologia e Ciência Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC, Florianópolis, Brasil) e licenciada em Ciências Sociais pela mesma instituição.

https://orcid.org/0000-0002-4290-3641

**Declaração de disponibilidade de dados**

Os conjuntos de dados relacionados a este artigo estarão disponíveis mediante solicitação ao autor correspondente.

Recebido em: 23/01/2025
Aprovado em: 17/02/2025

Editores responsáveis:
Michel Misse
Kátia Sento Sé Mello